



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MUNIÇÃO DA MARINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

(Processo Administrativo nº 63019.001016/2023-55)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de reparo geral do ar condicionado central do prédio de Administração do Centro de Munição da Marinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAQUINA 01 PRIMEIRO ANDAR: • Troca dos compressores com limpeza interna dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento; • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos;	SV	01	R\$ 37.093,33	R\$ 37.093,33

GRUPO 1					
	• Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção de filtro microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento; • Retirada dos pontos de vazamento; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22; • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.				
2	MÁQUINA 02 PRIMEIRO ANDAR: • Troca dos compressores com limpeza interna dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento; • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos; • Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção de filtro microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento; • Retirada dos pontos de vazamento; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22; • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.	SV	01	R\$ 37.213,33	R\$ 37.213,33
3	MÁQUINA 03 PRIMEIRO ANDAR:	SV	01	R\$ 37.150,00	R\$ 37.150,00



GRUPO 1

	• Troca dos compressores com limpeza interna dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento; • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos; • Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção de filtro microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento; • Retirada dos pontos de vazamento; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22; • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.				
4	MÁQUINA 04 PRIMEIRO ANDAR: • Troca dos compressores com limpeza interna dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento; • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos; • Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção de filtro	SV	01	R\$ 36.926,66	R\$ 36.926,66

GRUPO 1					
	microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento; • Retirada dos pontos de vazamento; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22; • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.				
5	MÁQUINA 05 SEGUNDO ANDAR: • Troca dos compressores com limpeza interna dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca das válvulas de serviço, aspiração e descarga; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos; • Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção do filtro microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento; • Retirada dos pontos de vazamentos; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22 • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.	SV	01	R\$ 40.344,00	R\$ 40.344,00
6	MÁQUINA 06 SEGUNDO ANDAR: • Troca dos compressores com limpeza interna	SV	01	R\$ 37.379,33	R\$ 37.379,33



GRUPO 1

	dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento; • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos; • Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção de filtro microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento; • Retirada dos pontos de vazamento; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22; • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.				
7	MÁQUINA 07 SEGUNDO ANDAR: • Troca dos compressores com limpeza interna dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento; • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos; • Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção de filtro microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento;	SV	01	R\$ 37.421,66	R\$ 37.421,66

GRUPO 1					
	• Retirada dos pontos de vazamento; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22; • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.				
8	MÁQUINA 08 SEGUNDO ANDAR: • Troca dos compressores com limpeza interna dos sistemas frigoríficos; • Troca das válvulas expansão; • Troca dos rolamentos do sistema de ventilação com suporte e realinhamento dos mancais; • Troca do controle de temperatura do equipamento; • Tratamento dos pontos de oxidação do equipamento; • Manutenção Preventiva do equipamento; • Desincrustação das serpentinas com Tratamento Químico para eliminar as sujidades e colônias de fungos; • Troca dos Filtros; • Aplicação de pastilhas nas bandejas de água condensada para prevenção de filtro microbiológico; • Revisão do comando elétrico do equipamento; • Retirada dos pontos de vazamento; • Teste de estanqueidade dos sistemas; • Vácuo no sistema; • Carga de gás refrigerante R-22 • Start-Up • Teste de Pressão; • Teste de alimentação elétrica • Teste de corrente elétrica • Teste de vazão; • Teste de eficiência energética para perfeito funcionamento.	SV	01	R\$ 37.443,33	R\$ 37.443,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Considerações importantes:**

1.5.1. O A licitação será realizada em grupo único, formados por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5.2. Apesar da regra a ser observada pela Administração nas licitações ser a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, o mesmo apenas é viável desde que a divisão não comprometa tecnicamente o escopo do serviço e não ocorra a perda da economia de escala. Neste sentido, a licitação contendo um único grupo justifica-se pela conveniência da gerência dos contratos, além de proporcionar a economicidade, e pela inviabilidade técnica de oito empresas diferentes atenderem parte dos itens dentro de um mesmo escopo na execução contratual, tais como prestação do serviço com fornecimento de peças e/ou instalação do equipamento.

1.5.3. Não será aplicada na presente licitação a margem de preferência de que tratam os termos do art. 26, §§ 1º a 5, da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 7.546, de 2011.

1.5.4. De acordo com o Decreto nº 10.193, de 2019, e Portaria n 268, de 30 de julho de 2013, do MPOG, e incisos 9.2.5 e 9.2.6, do Capítulo 9, da Publicação SGM-102 – NOLAM (5º Revisão) o objeto não possui natureza jurídica de contratação de atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, não se enquadrando, portanto, em atividades de custeio.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. De acordo com o Art. 18 da IN 1/2019, do Ministério da Economia, “observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber o Plano Anual de Contratações” [grifo nosso].

1.1.1. Neste sentido, as Organizações Militares estão justificadas quanto à não utilização do Plano Anual de Contratações, relacionando a contratação com o Plano de Aplicação de Recursos da Organização Militar solicitante ou outro documento aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração; c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final; d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável; e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;



g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

5.2. O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 15 (quinze) horas.

8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. Os execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após assinatura do contrato deverá ser realizada avaliação integral do ar condicionado central, quanto às condições de conservação deste, e emitir relatório detalhado das condições atuais do mesmo, a fim de se proceder a programação da manutenção. **A contar da data de emissão do relatório, o prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias.**

1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1.3.1. Todos os serviços a serem executados estão descritos, de forma detalhada, no item 1 (um) deste instrumento.

1.3.2. A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com a rotina de funcionamento deste Centro, a qual será previamente informada à Contratada.

1.3.3. Deverá ser descrito no relatório inicial se haverá necessidade de desalimentar a energia elétrica do prédio de administração deste Centro, e, caso seja necessário, por quanto tempo e em quais dias.

1.3.4. Deverá ser previamente informado pela Contratada os dias a serem realizados os testes de funcionamento das máquinas mantidas.

1.4. Cronograma de realização dos serviços:

1.4.1. A metodologia de execução de cada etapa dos serviços ficará a critério da Contratada, visto que não é possível demandar um cronograma técnico por não possuímos pessoal qualificado para tal.

1.4.1.1. Esta metodologia deverá ser apresentada ao fiscal de contrato junto ao relatório inicial, a fim de que ele tome conhecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

12.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ilha do Boqueirão, S/N, Bananal, Ilha do Governador, Rio de Janeiro. Este Centro fica localizado dentro do Batalhão de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador.



12.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda à sexta, das 08:00h às 15:00h. Caso seja necessário utilizar os dias de fim de semana, deverá ser previamente informado pela Contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

13.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

13.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

13.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V do Edital.

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.2. não produzir os resultados acordados,

14.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

14.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

14.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



14.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



14.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

14.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

16.3. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

16.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.5. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.6. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

16.7. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

16.8. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

17.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

17.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

17.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#),



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

17.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

17.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

17.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

17.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

17.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

19. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

19.1.2. Manutenção de aparelhos de ar condicionado;

19.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

19.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

19.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

19.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

19.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

19.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

19.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

19.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f)



ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

19.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.971,64 (Trezentos mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos natabela constante no item 1.1, deste instrumento.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 21.2.1. Gestão/Unidade: [...];
- 21.2.2. Fonte de Recursos: [...];
- 21.2.3. Programa de Trabalho: [...];
- 21.2.4. Elemento de Despesa: [...];
- 21.2.5. Plano Interno: [...];

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2023.

SÉRGIO DE AZEVEDO LIMA
Capitão-Tenente (T)
Chefe do Departamento de Apoio

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação dos serviços referidos no objeto, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico.

BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas
Diretor